

Monte Mor, 18 de maio de 2.026

Ao. Diretor Presidente do IPREMOR

Relatório Controle interno ref. a abril de 2.026

Ao analisar as atividades desenvolvidas no Instituto de Previdência de Monte Mor/SP, no mês de **abril de 2.026**, faço as seguintes considerações:

1.

Verifiquei a folha de pagamento do referido mês e **não** observei quaisquer irregularidades.

Que, em abril/2026, foi concedida 03 aposentadorias, sendo 02 aposentadorias por idade proporcional ao tempo de contribuição e uma aposentadoria por invalidez integral com cálculo realizado através da média aritmética, nesta observei que o relatório médico do IPREMOR encontra-se em perfeita ordem e o reajuste através do índice IPC/FIPE, art. 39 da Lei Municipal nº 1912/2014; onde não identifiquei qualquer irregularidade nos citados processos, além disso, foram emitidas 13 Certidões de Tempo de Contribuição a servidores públicos efetivos e para aproveitamento em outros órgãos públicos.

2.

Que no dia 28 de abril/2026, foi realizada uma reunião conjunta com os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, onde foi apresentado o relatório da avaliação atuarial base dezembro/2025 sendo que, a mesma foi elaborada através da empresa Escritório Técnico de Avaliação Atuarial, atuário responsável Richard M. Dutzmann. Além disso, foi apresentado um estudo atuarial comparativo no caso de adesão a Reforma da Previdência.

3.

No tocante, a carteira de investimentos, observei que houve um retorno acumulado de 4,64% no mês, enfatizando que os fundos obtiveram retorno acima da meta de rentabilidade, a qual foi de 4,44%, além disso, o PL do Instituto teve uma evolução de 6,04%. Observei, ainda, que a carteira de investimentos do IPREMOR encontra-se devidamente enquadrada.

4.

Verifiquei, que, no dia 09 de abril de 2026, após reunião na Câmara Municipal foi aprovada a Lei Municipal nº 3421, a qual por exigência do MPS alterou a Lei Municipal nº 3380/2025 que autoriza o parcelamento e o reparcelamento de débitos. Que, após a publicação da referida Lei foram retificados e reenviados os termos de parcelamento e reparcelamento de números 601/2025 e 618/2025, os quais encontram-se em análise.

Apesar de verificar que ainda não foram aceitos pelo MPS e, portanto, não pagos; verifiquei que os repasses referente a competência abril foram pagos corretamente.

Sem mais, estou a disposição para maiores esclarecimentos

Rafael Pereira de Oliveira

CPF. 035.812.726-28